



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 08 / 07 / 2022

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0851, DE 08 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 04-remanescente, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 4ª etapa, folhas “C”, deste município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 04-remanescente, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 4ª etapa, folhas “C”, deste município, com área de 7,943879 ha, situado no perímetro urbano, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de julho de 2022, firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR2201922584, em 04.07.2022, conforme consignados nos autos administrativos nº 2022007453.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de julho de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal